



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A  
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO  
ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO, PARA A  
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER  
EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA  
COOPERAÇÃO, DESTINADA AO PROJETO “AS  
QUATRO ESTAÇÕES: DO GERMINAR AO  
FLORESCEM”.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, e a **ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.960.194/0001-28, com sede na Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385, Jardim Sonia Maria, Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua presidente, Benedita Matilde Alves de Almeida, RG nº. 32.311.417-9 e CPF nº. 204.916.248-40, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/14, pela Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 3271 de 26/04/1999, consoante o **Processo Administrativo nº. 68.394/18** - Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Publicado em 22/08/18, no jornal Voz do Vale e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto o Projeto: “As quatro estações: do germinar ao florescer”, conforme Resolução nº. 84/CMDCA/2018, e, detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo 1º- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá o total de 100 (cem) crianças e adolescentes, devendo a ORGANIZAÇÃO apresentar lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

- a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, por meio do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obrigada a prestar, com vistas aos objetivos desta colaboração;
- d) comunicar, de imediato, a SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;
- h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento na Cláusula Primeira;
- j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter os registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente colaboração;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº. 13.019/14;
- n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

- I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – descrição do objeto da parceria;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da colaboração ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal;
- s) apresentar, mensalmente, a Auditoria Geral, relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em **parcela única**, até **imediatamente** após assinatura do presente ajuste, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº. **250300.3350.43.08.243.4001.2128, Fonte 96, Código Aplicação 500.0005**, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- a) aquisição de material de consumo;
- b) remuneração de pessoal e encargos;

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta Cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO**

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial;

Parágrafo Primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo Segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

I - o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

h - gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da Administração direta ou indireta;

i - ornamentação e cerimonial, coffee break e despesas não previstas no Plano de Trabalho;

j - aditamento com alteração do objeto;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

k – realização de despesas exclusivamente com obras e benfeitorias, observada sempre a necessária prestação, desde o primeiro momento, de atendimento efetivo à criança e ao adolescente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será até 31/12/18, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;

III – A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO**

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS e ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

a - relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;

b - cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

c - notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

d - extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;

e - guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

f - cópias dos cheques ou contra cheque das despesas realizadas, e se as despesas realizadas forem por meio eletrônico deverão ser apresentados comprovantes da operação realizada;

g - de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

20





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

h - todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i - manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

i.1 - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

i.2 - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

III - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

IV - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;

b - relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

V - os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a - os resultados já alcançados e seus benefícios;

b - os impactos econômicos ou sociais;

c - o grau de satisfação do público-alvo;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

VI - a manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a - aprovação da prestação de contas;

b - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VII - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

a - o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

b - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VIII - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

IX - as prestações de contas serão avaliadas:

a - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

b - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1 - omissão no dever de prestar contas;

c.2 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c.3 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X - o Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XI - quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XII - durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

I - a presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III - é obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "b".

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos "b" e "c" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III - a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b - inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

II – a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 20 de dezembro de 2018.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**BENEDITA MATILDE ALVES DE ALMEIDA**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### Testemunhas:

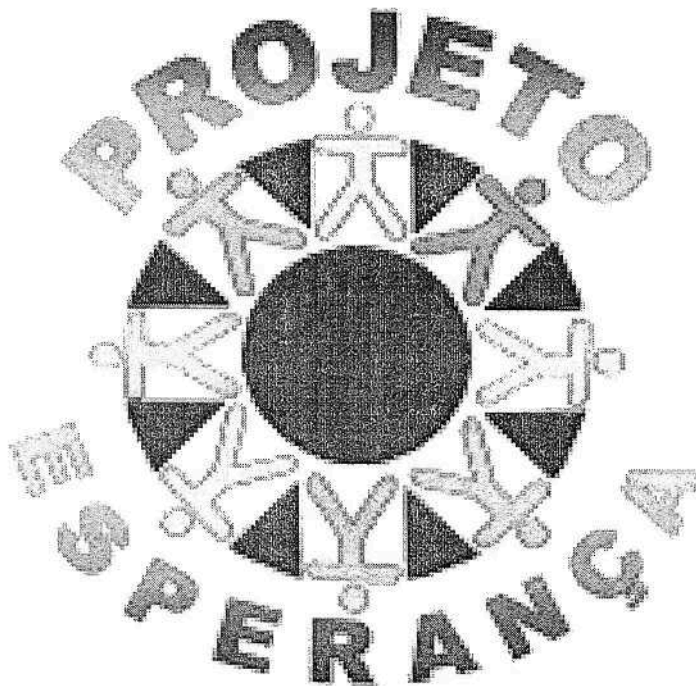
Helene G. Souza  
RG: 30.907.955-1  
Matr. 30.946

Mirella T. Colli - Egiton Dianoti  
Gestora de Apoio de Formalização  
de Ações - DITL  
Matrícula 24.620

PROCESSO Nº

68394/2018

P.F.A.G. Fls 489



## PLANO DE TRABALHO

PROJETO “As quatro estações: do germinar ao florescer”

Emenda Impositiva nº 166

2018

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO  
PEDRO APÓSTOLO

CNPJ: 04.960.194/0001-28

*[Handwritten signatures]*



PROCESSO Nº

68394/2018

F.A.G. Fls. 42

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

498

**PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome da OSC: Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Endereço: Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385

Cidade: Taubaté Estado: São Paulo

CEP: 12081-400 Telefone: (12)36356223

Correio Eletrônico: pjesperanca@gmail.com

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: nº120020025

**II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO**

Nome do Presidente: Benedita Matilde Alves de Almeida

RG: 32.311.417-9

CPF: 204.916.248-40

Vigência do mandato de diretoria atual: de 01/01/2018 A 31/12/2019

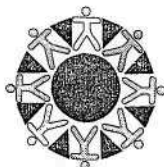
**III- APRESENTAÇÃO GERAL**

***BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO, DESCRREVENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS***

No bairro Jardim Sônia Maria onde hoje funciona o “Projeto Esperança” havia cinco gangues atuantes (quatro masculinas e uma feminina), os trabalhos que deram início a Organização foram em vista de transformar a realidade de violência, que permeava o cotidiano das crianças, adolescentes e famílias dos bairros. Era o pé inicial para um longo trabalho junto à infância e juventude, as atividades iniciais se deram embaixo de um pé de Ypê amarelo que hoje é o símbolo da Organização. Atualmente a Organização possui sede própria, com salas apropriadas para as atividades, além de horta, quadra coberta e campo de futebol.

As atividades do Projeto Esperança sempre foram desenvolvidas na área da Assistência social e com atividades dirigidas visando à cultura de paz, a promoção da cidadania, do protagonismo, a profissionalização e a geração de renda. A organização atualmente desenvolve os seguintes projetos: Projeto de artes, Oficina de Musicalização, Ballet, Projeto de fotografia, Corte e Costura, Futebol e Grupo psicossocial.

1



PROCESSO Nº

68394/2018

U.F.A.O. Fls. 499  
508

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

A organização desenvolve suas atividades no contraturno escolar e atende crianças e adolescentes em situação de risco social, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou buscam novas relocalizações profissionais e estes ficariam expostos a diversos riscos, em vista tratar-se a região de localidade periférica do Município, com significante número de ocorrências de envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, diante disto a organização se propõe a atuar oferecendo um espaço de convivência seguro, promovendo o desenvolvimento integral dos atendidos.

**Da finalidade**

**Art 4º** O Projeto Esperança tem por finalidade prestar assistência social e educacional a crianças e adolescentes carentes e suas famílias, promovendo desenvolvimento econômico e social para combater os males da pobreza e difundir valores fundamentais ao exercício pleno da cidadania e da ética, proporcionando-lhes:

- complementação alimentar e nutricional;
- cursos para educação complementar à educação e ao trabalho;
- esporte e recreação;
- oficinas para geração de trabalho e renda, com ensino de práticas produtivas cooperativistas;
- assistência em geral.

**Parágrafo Único** – Para realização destas finalidades, o Projeto Esperança executará programas, projetos e planos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, por meio da renda obtida de seus produtos e serviços gerados através de suas atividades internas ou externas, e ainda, através de convênios e parcerias com outras pessoas físicas ou jurídicas, contudo, sem permitir que o Projeto Esperança seja colocado sob injunções políticas ou interesses econômicos, devendo todos os recursos acima ser revertidos à consecução dos fins previstos neste estatuto.

**Art. 5º** - O Projeto Esperança presta serviços beneficentes, gratuitos, permanentes e sem qualquer distinção de etnia, sexo, credo, nacionalidade, posição política, condição social ou qualquer outra forma de discriminação.

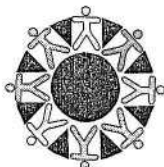
**Art. 6º** - O Projeto Esperança não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou qualquer outra que não se coadune com seus objetivos institucionais.

**IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO**

- **Título do Projeto:** *As quatro Estações: do germinar ao florescer.*
- **Período de Execução:** *Informar qual o período de execução do projeto: 1 mês*

2





PROCESSO Nº  
68394/2018  
D.P.A.G. Fls. 508

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

518

• ***Apresentação:***

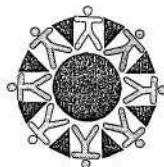
a. Em que consiste a proposta; o que é:

O projeto proposto visa oportunizar à crianças, adolescentes e famílias em situação de risco social, acesso de forma gratuita a arte e cultura, a partir dos resultados obtidos em projetos desenvolvidos pela Organização nas referidas áreas, por meio do Espetáculo As quatro estações, resultante dos projetos de ballet, música e artes(teatro), desenvolvidos pelo Projeto Esperança durante o ano, com a participação de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos, moradores dos bairros Jardim Sônia Maria, Jardim América, Terra Nova, Chácara Silvestre.

O espetáculo As quatro estações será realizado no dia 22/12/2018 (sábado), no Teatro MetrÓpole em Taubaté, contará com a participação de 100 crianças e adolescentes atendidos que se apresentarão com performance de ballet, música e artes(teatro); 500 pais/responsáveis/famílias dos participantes que assistirão a apresentação, tendo como finalidade também a ocupação de espaços de participação pela população, oportunizando o acesso a arte e cultura, sendo esta uma das lacunas a serem superadas na atualidade, a falta de políticas culturais efetivas voltadas a população de baixa renda e moradas de regiões periféricas.

O referido projeto será desenvolvido em 1 mês e se dividirá em aulas/ensaios, montagem e apresentação do espetáculo. O Espetáculo "As quatro estações", é uma adaptação da composição do artista italiano Antonio Vivaldi, sendo uma de suas maiores obras e uma das peças mais expressiva popular da música barroca. As mudanças são o foco nesta criação de Vivaldi, fazendo a relação entre as estações e o desenvolvimento humano, para Vivaldi existe um ciclo de acontecimentos que resultam nas mudanças, fazemos assim referência ao processo de desenvolvimento de crianças e adolescentes, de suas várias fases, mudanças, aprendizados e vivências.

3



PROCESSO Nº

68394/2018

D.P.A.G. Fls. 528

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

**b. Qual o problema que se propõe colaborar na solução.**

As atividades dos projetos de ballet, música e artes (teatro) se propõem a atuar na ocupação de tempo ocioso/vulnerável de crianças e adolescentes moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou estão em busca de inserção/recolocação no mercado de trabalho e estes ficam expostos a diversos riscos, buscando contribuir para a diminuição dos índices de ocorrência de situações violentas, de violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes.

O projeto proposto visa atuar frente às violações de direitos, tornando-se imprescindível a criação de alternativas para o enfrentamento da violência, tendo como foco trabalhar oportunizando acesso a arte e cultura de forma gratuita, à parte da população em situação de risco social, assim como propiciar a ocupação de espaço de participação social, em vista todos os benefícios resultantes do acesso a arte e cultura, para o desenvolvimento humano e social.

**c. Porque a solução ou diminuição desse problema é relevante.**

A minimização da problemática é relevante em vista do impacto causado na realidade social dos moradores das comunidades, das crianças e adolescentes, em especial de adolescentes em situação de risco social, oferecendo atividade cultura e artística em sistema de gratuidade, valorizando as aptidões dos mesmos, atuando na ocupação de tempo vulnerável, na redução da exposição e envolvimento dos mesmos com movimentos violentos e oportunizando a população a ocupação de espaços participação social.

**• Justificativa:**

O proposto projeto visa contribuir para o acesso a arte e cultura de crianças e adolescentes, assim como suas famílias, atuando na prevenção de problemas sociais, como a ocorrência de situações violentas, de violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou buscam por inserção/recolocação

*[Handwritten signatures and initials]*



PROCESSO Nº

68394/2018

D.F.A.G. Fis. *seg*

538

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

profissional e estes ficam expostos, vulneráveis a diversos riscos. Assim como, prevenir o envolvimento de crianças e adolescentes com os enlaces do tráfico de drogas, problemática relevante na comunidade, vista tratar-se de população em situação de risco social.

A escolha pela arte e cultura se relaciona com sua própria história, a palavra cultura deriva do latim colere que significa cultivar, cultura segundo a Antropologia deve ser compreendida como uma soma dos padrões aprendidos e que foram desenvolvidos pelo ser humano.

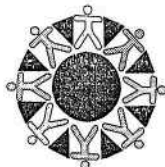
Os elementos arte e cultura são fortes agentes de identificação pessoal e social, a cultura de um povo se caracteriza como um modelo comportamental integrando segmentos sociais e geracionais à medida que o indivíduo se realiza como pessoa e expande suas potencialidades.

A arte e cultura voltada para o desenvolvimento do indivíduo contribuem de forma significativa para a formação do senso crítico e afetivo. De acordo com pesquisadores nota-se que a arte e cultura ainda não são ensinadas e apreendidas de maneira suficiente pela maioria das crianças e adolescentes, a falta de investimentos em projetos de acesso ainda é uma lacuna para o desenvolvimento infantil e adolescente. As manifestações da arte e cultura são espaços de desenvolvimento pessoal e social por meio de vivência e apreensão do conhecimento artístico e estético das crianças e adolescentes e frente as lacunas de acesso torna-se imprescindível pensar em alternativas e metodologias para o trabalho.

A arte e cultura tem função indispensável na vida das pessoas desde o início das civilizações, tornando-se um fator essencial de humanização. A participação de crianças e adolescentes em situação de risco social em atividades abrangidas pela categoria apresenta significativo impacto na vida de crianças e adolescentes, exercendo papel expressivo para a construção de poética pessoal, oportunizando o desenvolvimento da criatividade, contribuindo para que os indivíduos se tornem mais sensíveis e que aprendam a ver o mundo com outros olhos.

O ser humano por si só já é dotado de criatividade e possui capacidade de aprender e de ensinar. A criatividade da criança e do adolescente precisa ser trabalhada e desenvolvida, para que os mesmos possam descobrir seus potenciais. Foi neste sentido que durante o ano

*[Handwritten signatures and initials]*



PROCESSO Nº

68394/2018

U.F.A.O. Fls. 59

548

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

de 2018 trabalhamos o desenvolvimento infantil e adolescente por meio de atividades artísticas e culturais na Organização e frente aos benefícios evidenciados na prática, intencionamos apresentar à parcela da população estes benefícios/resultados de nossas ações, com a realização do Espetáculo As quatro estações, oportunizando o acesso popular de maneira gratuita. Partindo da idéia planejada pelos próprios participantes acreditamos na importância de dar voz aos interesses da população, assimilando a imprescindibilidade de oportunizar as crianças e adolescentes espaços de criação e participação, pois já sabemos que, o potencial de mudança social está neste público.

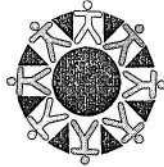
Compreendemos ainda que o processo de ensino e aprendizagem é um processo contínuo, a relação entre aquele que ensina e aquele que aprende não é passível de delimitação, existindo muitos outros benefícios nesta prática. Vislumbrando tornar possível essa ação submetemos o referido projeto, em vista buscar subsídios para sua realização, frente ainda ser muito alto o custo de sua execução e não ser passível de ser custeada por uma população em situação de risco social, financeiro.

- **Objetivos**
- **Objetivo geral**

O Projeto "As quatro estações: do germinar ao florescer" tem como objetivo oportunizar a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco social, acesso a arte e cultura em sistema de gratuidade, apresentando os resultados produzidos nas oficinas de ballet, musicalização e artes (teatro) desenvolvidas pelo Projeto Esperança, por meio de montagem e apresentação de espetáculo a ser realizado em 22 de dezembro de 2018, fruto das ações protagonistas e autônomas das crianças e adolescentes atendidos.

- **Objetivos específicos**

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
Apresentar os	- Realização de oficinas com aulas/	- Participação de 80% das crianças e	- Crianças e adolescentes têm	01 Monitor de ballet 01 Monitor em



PROCESSO Nº

63394/2018

U.F.A.G. Fls. 538

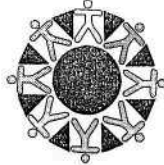
**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

resultados dos projetos desenvolvidos pela Entidade na área da arte e cultura, aos participantes, familiares e comunidades.	ensaios de ballet, música e artes(teatro) com as crianças e adolescentes atendidos no Projeto Esperança, visando apresentação de espetáculo, resultante das atividades artísticas culturais realizadas ao decorrer do ano de 2018. - O cenário a ser utilizado no dia será produzido durante as oficinas. - O figurino será criado pelos participantes e confeccionado pelo profissional em costura. Todos os processo de aulas/ensaios será realizado dentro de 1 mês.	adolescentes das 166 atendidos no ano de 2018 nas atividades culturais e artísticas na Organização. - Participação de 100% das crianças e adolescentes participantes das aulas/ensaios no dia da apresentação do espetáculo.	oportunizado o acesso a espaço de participação no Município, assim como vivenciarem a apresentação de suas produções de maneira artística, autônoma e protagonista. - As crianças e adolescentes atendidos participam de todas as etapas da produção do espetáculo desde a criação, produção e apresentação dos resultados.	música 01 Monitor em artes
Proporcionar acesso as famílias em situação de risco social a arte e cultura.	- Realização de espetáculo em 22/12/2018 (sábado) aberto aos pais/responsáveis, famílias das crianças e adolescentes de forma gratuita, com entrega de convites a pelo menos dois membros familiares, em reunião a ser realizada anteriormente ao espetáculo.	- 100% das crianças e adolescentes participantes tem pelo menos 2 membros familiares no dia da apresentação do espetáculo.	- Melhoria no relacionamento familiar e comunitário, com maior participação dos pais/responsáveis no cotidiano das crianças e adolescentes. - Famílias em situação de risco social têm oportunizado acesso de maneira gratuita a espetáculo.	01 Monitor de ballet 01 Monitor em música 01 Monitor em artes
Ocupar espaço público de participação social coletiva.	- Apresentação do Espetáculo no dia 22/12/2018 (sábado) no Teatro Metrôpole, já havendo a	- Participação de 100% das crianças e adolescentes que participaram das oficinas de	- Ocupação de espaço público de participação na área da arte e cultura, por crianças,	01 Monitor de ballet 01 Monitor em música 01 Monitor em artes



**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

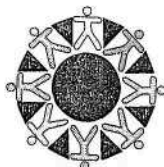
Fones: (12) 3635-6223

568

	<p>autorização do local pela Prefeitura Municipal de Taubaté. A escolha do local se refere a espaço de participação público de uso coletivo.</p> <p>-No dia da apresentação haverá equipe formada por voluntários que auxiliará com a recepção e suporte as crianças e adolescentes.</p>	<p>aulas/ensaios, no mês de execução do referido projeto.</p> <p>- Participação de 100% das famílias das crianças e adolescentes que participarão do espetáculo, com pelo menos 2 membros familiares.</p>	<p>adolescentes e famílias em situação de risco social, de maneira gratuita.</p>	
<p>Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, sensibilidade, percepção, poder de decisão, criatividade, objetividade, trabalho em equipe e a interação com o meio artístico e cultural.</p>	<p>- Realização de oficinas aulas/ensaios de ballet, música e artes(teatro) com produção artística resultante das atividades desenvolvidas durante o ano e nos ensaios.</p>	<p>-Participação de 100 crianças e adolescentes atendidos nas atividades do projeto, participando de todas as etapas de desenvolvimento do espetáculo, da elaboração a apresentação do espetáculo.</p>	<p>- Promoção do desenvolvimento de habilidades como: a observação, a sensibilidade, a percepção, o poder de decisão, a criatividade, a objetividade, o trabalho em equipe e a interação no processo de desenvolvimento de espetáculo.</p> <p>- Aumento na participação de crianças e adolescentes em atividades relacionadas à arte e cultura, de maneira autônoma, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas, com o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas.</p>	<p>- 01 Monitor de ballet - 01 Monitor de Música 01 Monitor em artes</p>
<p>Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes de</p>	<p>-Realização de espetáculo no dia 22/12/2018 (sábado) no Teatro Metrópole</p>	<p>-100% das crianças e adolescentes participantes do projeto.</p>	<p>- Crianças e adolescentes participantes do projeto interagindo</p>	<p>01 Monitor de ballet 01 Monitor em música 01 Monitor em artes</p>

6

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



PROCESSO Nº

08394/2018

4.F.A.O. Fls. 57

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

maneira protagonista, meio de apresentação de espetáculo.	por de de	de Taubaté, com a participação das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto. As crianças e adolescentes participarão de todas as etapas para a apresentação de forma grupal: montagem de cenário, ensaios no palco e apresentação.		de maneira protagonista coletiva em todas as etapas de construção do espetáculo.	
---	-----------	--	--	--	--

• **Público Alvo**

O projeto proposto tem como público alvo:

- 100 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos, em situação de risco social, moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, que participam de projetos desenvolvidos na organização, nas áreas de arte, cultura, por meio de oficinas de ballet, música e artes(teatro).
- 500 pessoas (pais/responsáveis/famílias) das crianças e adolescentes participantes, assistirão ao Espetáculo.

a. Área de abrangência.

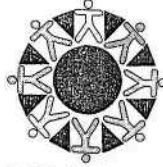
Bairro Jardim Sônia Maria e bairros vizinhos (Jardim América; Parque Três Marias, Chácara Silvestre e Terra Nova) no Município de Taubaté/SP.

b. Perfil da população atendida – descreva as características do seu público alvo.

- Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos participantes de atividades realizadas pela Organização, nas áreas de arte e cultura.

- Estudantes matriculados na rede escolar no Município de Taubaté/SP.

- Cujos pais trabalhem fora ou buscam oportunidades de trabalho e as crianças e adolescentes ficariam expostos a riscos se estivessem sozinhos em casa.

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

57  
8

maneira protagonista, meio de apresentação espetáculo.	por de de de Taubaté, com a participação das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto. As crianças e adolescentes participarão de todas as etapas para a apresentação de forma grupal: montagem de cenário, ensaios no palco e apresentação.		de maneira protagonista coletiva em todas as etapas de construção do espetáculo.	
--	--	--	--	--

- **Público Alvo**

O projeto proposto tem como público alvo:

- 100 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos, em situação de risco social, moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, que participam de projetos desenvolvidos na organização, nas áreas de arte, cultura, por meio de oficinas de ballet, música e artes(teatro).
- 500 pessoas (pais/responsáveis/famílias) das crianças e adolescentes participantes, assistirão ao Espetáculo.

- a. Área de abrangência.

Bairro Jardim Sônia Maria e bairros vizinhos (Jardim América; Parque Três Marias, Chácara Silvestre e Terra Nova) no Município de Taubaté/SP.

- b. Perfil da população atendida – descreva as características do seu público alvo.

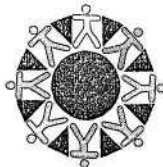
- Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos participantes de atividades realizadas pela Organização, nas áreas de arte e cultura.

- Estudantes matriculados na rede escolar no Município de Taubaté/SP.

- Cujos pais trabalhem fora ou buscam oportunidades de trabalho e as crianças e adolescentes ficariam expostos a riscos se estivessem sozinhos em casa.

9





PROCESSO Nº

68394/2018

D.P.A.G. Fls. 588

588

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

-90% advindos de famílias pobres beneficiárias de programa socioassistencial como: Bolsa Família; LOAS; Renda Cidadã, Cesta básica e outros benefícios municipais, estaduais ou federais.

- Pertencentes a famílias com renda Per Capita de até 2/4 do salário mínimo vigente.
- Moradores da comunidade local, ou bairros vizinhos.

c. Critérios de seleção (renda familiar, condições socioeconômicas, situação de vulnerabilidade social, outras informações que julgar pertinente).

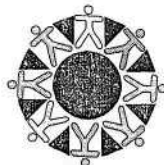
- Crianças e adolescentes pertencentes a famílias com renda per capita de até 2/4 do salário mínimo vigente;
- Crianças e adolescentes cujos pais/responsáveis trabalham ou buscam recolocação profissional e estes ficam em situação de vulnerabilidade social;
- Moradores dos bairros Jd. Sônia Maria, Jardim América, Terra Nova, Chácara Silvestre, Parque Três Marias.
- Crianças e adolescentes já encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência social (CRAS) e outros órgãos de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Taubaté.

• **Meta de Atendimento**

Neste projeto serão atendidos no período de 1 mês o total de 100 crianças e adolescentes. Sendo a capacidade para atendimento por mês 100 crianças e adolescentes.

Para o dia da apresentação do espetáculo será utilizado o Teatro Metrópole de Taubaté, para acomodação de 500 pessoas (pais/responsáveis/famílias).

10



PROCESSO Nº

68394/2018

O.P.A.G. Fls. 578

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

• **Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades**

Atividade	Metodologia
Oficinas aulas/ensaios de ballet, música e artes(teatro)	As aulas/ensaios de música serão realizadas nas segundas, terças e sextas-feiras. Os ensaios são realizados individualmente e coletivos. Contando com 35 participantes. As aulas/ensaios de ballet são realizadas divididas em 3 turmas nas terças e quintas-feiras, contando com 50 participantes. As aulas/ensaios de teatro serão realizadas nas terças-feiras, contando 15 participantes.
Confecção de figurinos	Os desenhos dos figurinos serão elaborados pelas crianças e adolescentes participantes. O profissional de costura contratado será responsável pela medição e confecção dos figurinos.
Confecção de cenário	O cenário para o espetáculo será planejado e confeccionado pelos participantes, durante a realização das aulas.
Apresentação do espetáculo	O espetáculo As quatro estações serão realizado no dia 22/12/2018 (sábado) no Teatro Metrópole no Município de Taubaté, com 2 horas de duração.
Reunião com pais/responsáveis/famílias	Será realizada 1 reunião com pais/responsáveis para conversar a respeito do dia da apresentação, assim como para entrega dos convites para o dia.
Reunião da equipe para planejamento, avaliação e monitoramento	Para planejamento das ações, avaliação e monitoramento, será realizada reunião de equipe. A avaliação e monitoramento das ações se darão de forma continua durante o mês de execução do projeto.

• **Metas a serem atingidas**

Quantificação e temporização dos objetivos.

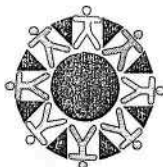
Meta 1. Apresentar os resultados dos projetos desenvolvidos pela Entidade na área da arte e cultura, aos participantes, familiares e comunidades.

- Realização de aulas/ensaios de atividades divididas entre ballet, música e artes(teatro), utilizando a metodologia ensino aprendizagem das técnicas, durante 5 dias na semana.

Apresentação de espetáculo no dia 22/12/2018 (sábado) no Teatro Metrópole.

Etapa a ser realizada dentro de 1 mês.

11



PROCESSO Nº  
68394/2018  
D.F.A.G. Fls. 608

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Meta 2. Proporcionar acesso as famílias em situação de risco social a arte e cultura.  
- Realização de espetáculo no dia 22/12/2018 no Teatro MetrÓpole, de maneira gratuita, atendendo 100 crianças e adolescentes e 500 pessoas que assistirão ao espetáculo.  
Etapa a ser realizada dentro de 1 mês.

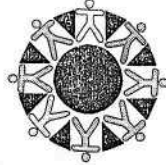
Meta 3. Ocupar espaço público de participação social coletiva.  
- Realização de espetáculo no dia 22/12/2018 com acesso gratuito aos pais/responsáveis, famílias das crianças e adolescentes atendidos durante o ano de 2018, nas atividades artísticas e culturais.  
- Realização de reunião com pais/responsáveis/famílias para entrega de convites para acesso gratuito.  
Etapa a ser realizada dentro de 1 mês.

Meta 4. Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, sensibilidade, percepção, poder de decisão, criatividade, objetividade, trabalho em equipe e a interação com o meio artístico e cultural.  
- Realização de Aulas/ensaios de ballet, música e artes(teatro), durante 5 dias na semana havendo momentos individuais e grupais nas aulas/ensaios de música.  
- Elaboração e confecção do cenário para o espetáculo pelas crianças e adolescentes participantes, durante a realização das aulas.  
- Criação (desenho) dos figurinos pelos participantes 1ª semana de desenvolvimento do projeto. Confecção dos figurinos de profissional em costura contratado até 5 dias antes do espetáculo.  
Etapa a ser realizada dentro de 1 mês.

Meta 5. Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes de maneira protagonista, por meio de apresentação de espetáculo.  
- Realização de Aulas/ensaios de ballet, música e artes(teatro) 5 dias na semana.  
- Realização de espetáculo no dia 22/12/2018 no Teatro MetrÓpole Taubaté.  
Etapa a ser realizada dentro de 1 mês.

• **Resultados esperados/aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas**

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
- Número de crianças e adolescentes participantes das atividades de ballet, música e artes(teatro), participando das aulas/ensaios e apresentação de espetáculo.	- Lista de presença; - Registro fotográfico.
- Número convites entregues aos pais/responsáveis/famílias participantes para a apresentação do espetáculo.	- Lista de entrega dos convites.



PROCESSO Nº

68394/2018

J.A.O. Fls *609***ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

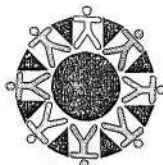
- Número de crianças e adolescentes que participarão da apresentação do espetáculo. - Número de pais/responsáveis/famílias que assistirão ao espetáculo.	- Relação com número dos participantes; - Lista de entrega dos convites;
- Número de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.	- Lista de presença, - Registro fotográfico.
- Crianças e adolescentes participantes do projeto interagindo de maneira protagonista.	- Lista de presença; - Registros fotográficos.

- **Dias / horário de funcionamento do projeto**  
Apresentar cronograma semanal

O projeto será realizado 05 vezes na semana, sendo:

CRONOGRAMA SEMANAL				
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (Oficinas)				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Aulas/Ensaio de musicalização Das 9h00 as 12h00	Aulas/Ensaio de Teatro Das 9h00 as 10h15	Aulas/Ensaio de musicalização Das 9h00 as 12h00	---	Aulas/Ensaio de musicalização Das 9h00 as 12h00
Aulas/Ensaio de musicalização Das 13h30 as 16h30	Aulas/Ensaio de Teatro Das 14h00 as 15h15	Aulas/Ensaio de musicalização Das 13h30 as 16h30	---	Aulas/Ensaio de musicalização Das 13h30 as 16h30
---	Aulas/Ensaio de ballet Turma 1 Das 18h00 as 19h00  Aulas/Ensaio de Ballet Turma 2 Das 19h00 as 20h00	---	Aulas/Ensaio de ballet Turma 1 Das 18h00 as 19h00  Aulas/Ensaio de ballet Turma 3 Das 19h00 as 20h00	---

*mp*  
*mp*



PROCESSO Nº

68394/2018

D.P.A.G. Fls. *628*

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APOSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

*628*

Obs.: O espetáculo será realizado no dia 22/12/18 (sábado) no período noturno, com preparação do espaço e ensaios no palco das 8h00 as 18h00 do mesmo dia.

**Horário dos profissionais:**

Monitor de música: segunda, quarta e sexta-feira das 9h00 as 12h00 e das 13h30 as 16h30

Monitor de ballet: Terça e quinta-feira das 17h30 as 20h00

Monitor em artes(teatro) (voluntário) Terça-feira das 9h00 as 10h15 e das 14h00 as 15h15.

Obs. No dia da apresentação os profissionais cumprirão carga de 08 horas.

• **Cronograma de atividades**

informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	MÊS
			1
Oficina de musicalização – Aulas e ensaios. Confecção de cenário.	Segunda, quarta e sexta-feira	18 horas Semanal	X
Oficina Aulas/Ensaio de ballet. Confecção de cenário.	Terça e quinta-feira	04 horas Semanal	X
Oficina Aulas/Ensaio em Artes(teatro) Confecção de cenário.	Terça-feira	03 horas semanal	X
Reunião com pais/responsáveis/famílias.	Quinta-feira	02 horas	X
Reunião de equipe para planejamento, avaliação e monitoramento.	Quinta-feira	04 horas	X
Apresentação de Espetáculo.	Sábado	01 hora	X

• **Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)**

1. Endereço completo;

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jardim Sônia Maria – Taubaté/SP

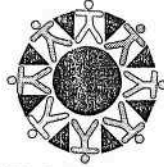
2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

01 salão de dança, 01 quadra coberta.

04 banheiros sendo, 2 femininos e 2 masculinos.

O espetáculo será realizado no Teatro MetrÓpole em Taubaté, já havendo autorização para uso do espaço no dia 22/12/2018.

*Handwritten signatures and initials.*



PROCESSO Nº

68354/2018

U.F.A.O. Fls. 629

638

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

## 3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

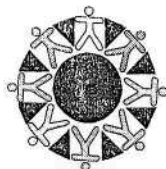
- ,01 quadro branco, 01 microsystem, 01 caixa de som, microfones, instrumentos musicais, máquinas de costura, 01 data show.

## 4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado);

- Terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, construção própria da Organização.

• **Monitoramento e Avaliação**

Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
Apresentar os resultados dos projetos desenvolvidos pela Entidade na área da arte e cultura, aos participantes, familiares e comunidades.	- Participação de 100% das crianças e adolescentes no dia da realização do espetáculo, que participaram das atividades do referido projeto nas áreas de arte e cultura, de maneira protagonista, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas realizadas durante o ano e nas aulas/ensaios. Oportunização aos atendidos de apresentarem resultados de suas produções.	- Lista de presença; - Registros fotográficos.
Proporcionar acesso as famílias em situação de risco social a arte e cultura	- Participação de 100 crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, interagindo por meio de ações autônomas e protagonistas; - Participação de 500 pais/responsáveis/famílias no dia da apresentação do espetáculo.	- Registro de fotografias; - Lista de presença. -Lista de presença da reunião de entrega dos convites.
Ocupar espaço público de participação social coletiva.	- 500 pais/responsáveis/famílias têm oportunizado o acesso a espaço de participação no Município de Taubaté.	- Registros fotográficos. -Relatório elaborado a partir de avaliação de equipe de trabalho. - Lista de presença da reunião de entrega dos convites.
Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, sensibilidade, percepção, poder de decisão, criatividade, objetividade, trabalho em equipe e a interação com o meio artístico e cultural.	- 100% das crianças e adolescentes atendidos no referido projeto, participam da criação, planejamento e apresentação do espetáculo.	- Lista de presença, -Relatório elaborado a partir de avaliação de equipe de trabalho.
Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes de maneira protagonista, por meio	- 100% das crianças e adolescentes participam de atividades desenvolvidas em grupo,	- Lista de presença; - Registros fotográficos.



PROCESSO Nº

65394/2018

O.F.A.Q. Fls. 698

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

de apresentação de espetáculo.	apresentando avanço no processo de interação e socialização.	
--------------------------------	--	--

**V. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO**

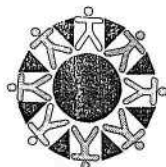
\* Contra partida da Entidade:

1- Custos ixos*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

2- Recursos Humanos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

**Recursos Humanos**

2- Recursos Humanos* (Informar somente os existentes, que estarão envolvidos na prestação do projeto).							
Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso Prévio, Rescisões)	Custo mensal	Custo anual	Atividades Nas Quais Estão Vinculados
Monitor em música	MEI	18 horas semanais	R\$1.200,00	--	R\$1.200,00	R\$1.200,00	Ministrar aulas/ensaios de música, planejar as ações para o dia apresentação, realizará avaliação, reunião de equipe e com pais/responsáveis e famílias.
Monitor	MEI	5 horas	R\$900,00	--	R\$900,00	R\$900,00	Ministrar aulas/ensaios de ballet, planejar as



PROCESSO Nº

68394/2018

D.F.A.C. Fls. 658**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

em Ballet		semanais					ações para o dia de apresentação, realização de avaliação, reunião de equipe e com pais/responsáveis e famílias.
Costureira	Prestador de Serviços	16 horas	R\$1.000,00	---	R\$1.000,00	R\$1.000,00	Será responsável pela mediação e confecção dos figurinos para a apresentação.
Monitor em Artes (Teatro)	Voluntário	03 horas	---	---	---	---	Ministrar aulas/Ensaios de Artes (teatro), planejar as ações para o dia da apresentação, participará da reunião com pais/responsáveis/famílias.

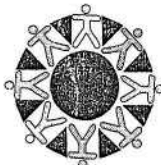
**• PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:**

Detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades

CUSTEIO	Mês 1	Total
Materiais de escritório/papelaria	R\$200,00	R\$200,00
Tecidos, aviamentos, artigos para costura e ballet	R\$1.600,00	R\$1.600,00
Transporte (para o dia do espetáculo)	R\$800,00	R\$800,00
Combustível	R\$300,00	R\$300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.900,00</b>	<b>R\$2.900,00</b>

Recursos humanos	Mês 1	Total
Monitor em música	R\$1.200,00	R\$1.200,00
Monitor em Ballet	R\$900,00	R\$900,00
Costureira	R\$1.000,00	R\$1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$3.100,00</b>	<b>R\$3.100,00</b>





**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

668

(<sup>1</sup>) A Entidade deverá apresentar memória de cálculo, demonstrando os percentuais e valores dos Encargos.

**6. Quadro sintético do cronograma financeiro de contra partida da Entidade.**

Itens 1 e 2	R\$ Total
1. Custos fixos	---
2 Recursos humanos de contra partida da entidade	---

**7. Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto.**

Itens	R\$ Total
Custeio	R\$2.900,00
Recursos humanos	R\$3.100,00

**8 - CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA : R\$6.000,00**

Taubaté, 21 de setembro 2018 .

*Fabiana Andréia da Silva*

Fabiana Andréia da Silva  
 CRESS 46300  
 Assistente social  
 Técnico responsável

*Benedita Matilde Alves de Almeida*

Benedita Matilde Alves de Almeida  
 Diretora/Presidente

*ma*

*B*